

PORTARIA Nº 347, DE 4 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO
Instituição: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL)
CNPJ: 51.910.842/0001-11
Município/UF: Jundiaí/SP

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: "Ampliação de concessão de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) às pessoas com deficiência auditiva que aguardam em lista de espera no município de Jundiaí".

Resumo do projeto: Ampliar a concessão de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) às pessoas que aguardam em fila de espera, residentes em Jundiaí/SP, com deficiência auditiva em situação econômica desfavorecida, atendidas pelo Sistema Único de Saúde SUS.

Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 1.529.066,01 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, sessenta e seis reais e um centavo).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 1.834.879,21 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

Tipo de análise: Mérito.

Processo NUP: 25000.018803/2019-60

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 103/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0014483779), favorável.

Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Valor aprovado da readequação: R\$ 1.834.479,21 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Fica revogado o inciso XXXVIII do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 29 de novembro de 2019, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 348, DE 4 DE MAIO DE 2020

Dá publicidade ao resultado da análise do pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO
Instituição: CENTRO MINEIRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA - CEMEAR
CNPJ: 07.953.849/0001-29
Município/UF: Belo Horizonte/MG

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: "Além do Horizonte: Atendimento aos usuários da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde - SUS".

Resumo do projeto: Implantar e qualificar os serviços prestados no Centro Mineiro de Reabilitação Auditiva.

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 1.071.318,95 (um milhão, setenta e um mil trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 1.176.745,20 (um milhão, cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

Tipo de análise: Mérito.

Processo NUP: 25000.025124/2019-47

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 83/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0014338422), favorável.

Resultado: APROVADO COM READEQUAÇÃO DE VALOR.

Valor aprovado da readequação: R\$ 1.176.745,20 (um milhão, cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º Fica revogado o inciso XCII do art. 1º da Portaria nº 1.212, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 231, na data de 29 de novembro de 2019, Seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 354, DE 8 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 1.027/2019/SE/MS, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, Força Tarefa de Ressarcimento - FTR, com a finalidade de cumprir as determinações deliberadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos Acórdãos nºs 3.007/2018 e 1.297/2019, ambos proferidos pelo Plenário, nos autos do TC 040.876/2018-7.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 4º, anexo I, do Decreto 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.027/SE/MS, de 15 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

I - receber, em formato eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os processos administrativos de ressarcimento ao erário em trâmite junto às Secretarias Finalísticas do Ministério da Saúde, cuja ciência do fato gerador tenha se dado antes de 31 de dezembro de 2018; (NR)

§ 1º Os atos e procedimentos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX, serão subscritos pelo titular ou substituto legal da Secretaria Finalística que sofreu a lesão ao erário, cujas atribuições poderão ser delegadas ao titular de Departamento ou substituto legal, com vistas a assegurar maior celeridade à prática do ato. (NR)

§ 2º O parecer conclusivo previsto no inciso IX, diante da hipótese em que o processo de ressarcimento alcançar mais de uma Secretaria Finalística, deverá ser subscrito pelo respectivo titular ou substituto legal, ainda que não integre a FTR. (NR)

§ 3º A Secretaria Finalística, ao constatar impropriedades e/ou irregularidades na execução de recursos financeiros de investimentos, assegurada a ampla defesa, promoverá o encaminhamento do respectivo processo administrativo de cobrança à Força Tarefa de Ressarcimento - FTR, de que trata esta portaria, acompanhada da respectiva portaria de desabilitação, com vistas à recomposição dos valores ao erário. (NR)

Art. 5º

Área	Quantidade	Perfil
Fundo Nacional de Saúde FNS/SE/MS	1	Coordenador
	2	Administrativo
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde SAES/MS	2	Analista
	5	Analista
Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS/MS	10	Analista
Departamento Nacional de Auditoria do SUS DENASUS/MS	1	Analista

..... (NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2020

A Corregedora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições previstas no art. 95, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 255, de 10/12/2018, republicada no DOU de 27/12/2018 e, do Inciso II, do art. 1º da Portaria/ANVISA nº 294, de 18/03/2020, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 19/03/2020 e, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013 e, assim como o disposto no art. 26 da Instrução Normativa CGU nº 13/2019, resolve:

Art. 1º - Aplicar à pessoa jurídica JK Terceirização de Serviços e Comércio, CNPJ nº 10.398.550/0001-64, nos termos do art. 17 do Decreto nº 8.420/2015, a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela prática de atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º, inciso I e II da Lei nº 12.846/2013, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 25351.518932/2016-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA ABEN-ATHAR

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera o art. 1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 364, de 1º de abril de 2020.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de maio de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º O art. 1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 364, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, em caráter temporário e excepcional, para os seguintes laboratórios que irão realizar as análises para o diagnóstico da COVID-19:

I - Laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

II - Laboratórios da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);

III - Laboratórios da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). " (NR)

Parágrafo único. Esta medida será adotada em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANTÔNIO BARRA TORRES

RESOLUÇÃO - RDC Nº 381, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 352, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de matéria-prima, produto semi-elaborado, produto a granel ou produto farmacêutico acabado destinados ao combate da COVID-19.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de maio de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 352, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º A exportação de nitazoxanida, cloroquina, hidroxicloroquina, azitromicina, fentanil, midazolam, etossuximida, propofol, pancurônio, vancurônio, rocurônio, succinilcolina, ivermectina, heparina sódica suína, heparina sódica bovina, enoxaparina sódica, rivaroxabana, edoxabana, apixabana, dabigatana, varfarina e fondaparinux na forma de matéria-prima, produto semi-elaborado, produto a granel ou produto acabado necessitarão, temporariamente, de autorização prévia da Anvisa.

Parágrafo único. A autorização prévia também se aplica aos sais, éteres e ésteres das substâncias descritas no caput." (NR)

